



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 139, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o Regulamento das Ações Curriculares de Extensão, do Curso de Licenciatura em Letras Libras da Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 25 de janeiro de 2023 referente ao Processo SEI nº 23107.033909/2022-75, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento das Ações Curriculares de Extensão, do Curso de Licenciatura em Letras Libras da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 25/01/2023, às 17:25, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0777956** e o código CRC **C7EB3787**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em Letras Libras, da Universidade Federal do Acre

O presente documento regulamenta a oferta de carga horária extensionista do Curso de Graduação em Letras Libras, da Universidade Federal do Acre.

Da Definição

Art. 1º - A curricularização das atividades de extensão é uma medida que está em conformidade com a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) o qual assegura, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Art. 2º - Seguindo o documento “Guia de curricularização da extensão da Universidade Federal do Acre” (2021), com base no FORPROEX (2012, p. 15), a “Extensão Universitária, como uma das finalidades da Educação Superior, é um “processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade”.

Art. 3º - No âmbito da Ufac, as atividades extensionistas no processo formativo do discente – ou, simplesmente, curricularização – se efetivam pela Ação Curricular de Extensão (Acex), que normatizada em Resolução própria (Resolução Cepex n. 31/2020), constitu-se de “um conjunto de atividades planejadas e/ou desenvolvidas, juntamente com a comunidade externa, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os(as) estudantes são protagonistas na organização e execução”, como indicado no Art. 3o da Resolução Cepex n. 31/2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

Do funcionamento da curricularização das atividades extensionistas no curso de Graduação em Letras Libras

Art. 4º - Tendo em vista as características do Curso de Letras Libras, bem como a sua matriz curricular, serão ofertadas, de forma permanente, 320h de carga horária extensionista.

§ 1º - A carga horária extensionista prevê ações relacionadas ou não às disciplinas oferecidas pelo curso.

§ 2º - As ações extensionistas associadas ou dissociadas das disciplinas ofertadas, em conformidade com art. 7º da Resolução Cepex N.º 31/2020, as Acex devem se efetivar ao longo da formação acadêmica do discente e integralizadas até o final do **penúltimo semestre** do curso da graduação.

Art. 5º - Convém esclarecer que os discentes extensionistas – assim como aqueles em campo de estágio – terão proteção jurídica referente à execução das ações de extensão.

§ 1º - A proteção jurídica supracitada consiste em seguro coletivo com cobertura para acidentes pessoais, com garantias básicas por morte acidental e invalidez permanente, ou parcial por acidente, nos termos da apólice em vigor firmada entre a Universidade Federal do Acre e uma seguradora devidamente fiscalizada pela Superintendência Seguros Privados (Susep).

§ 2º - Para usufruir do benefício, em caso de acidente, o discente deverá fazer uma solicitação formal à coordenação do Curso, anexando ao documento uma declaração da entidade especificando a data do ocorrido, a função que o aluno estaria desempenhando, bem como as circunstâncias do ocorrido, além de atestado médico, conforme o caso.

Das atividades extensionistas vinculadas às disciplinas ofertadas pelo curso

Art. 5º - A carga horária extensionista curricularizada (Anexo 1) e o conteúdo relativo às ações extensionistas, assim como qualquer especificidade conceitual e metodológica, serão indicados nos planos de ensino e enviados para a Coordenação do Curso de Letras Libras para serem apreciados em Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES

§ 1º - Para as disciplinas que contiverem ações extensionistas (Anexo 1), a/o docente responsável fará seu vínculo com os projetos e com os programas de extensão de forma a contemplar os objetivos, os conteúdos e atividades propostos para a curricularização.

§ 2º - Os/As discentes do Curso de Letras Libras deverão, obrigatoriamente, participar das ações extensionistas ofertadas nas disciplinas em que se matriculou.

Das atividades extensionistas dissociadas das disciplinas ofertadas pelo curso

Art. 6º - Para além da Curricularização da Extensão prevista nas disciplinas do Curso de Letras Libras, também serão oferecidas ações extensionistas dissociadas destas, sendo obrigatória o envolvimento dos/as discentes na organização e na execução das ações.

Art. 7º - Ademais, o/a discente poderá participar de ações de extensão realizadas por intermédio de editais e em outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 8º - Existe, ainda, a possibilidade de realização de Ações Curriculares de Extensão (Acex) em outros cursos de graduação da Ufac, possibilitando assim a integração do/a discente, bem como a sua atuação em atividades desenvolvidas por Empresas Juniores (EJs).

Sobre a validação e o aproveitamento das atividades extensionistas

Art. 9º - As atividades de extensão associadas às disciplinas do Curso Letras Libras serão aproveitadas e validadas, automaticamente, mediante a solicitação discente de integralização curricular para colação de grau.

§ 1º - A carga horária de curricularização não está fixada por etapas, assim o/a estudante que não obtiver créditos nas ações extensionistas em dado semestre, poderá fazê-lo posteriormente, contanto que, ao final do curso, sua carga horária esteja completa.

Art. 10º - Para haver o aproveitamento de certificação de ações dissociadas das disciplinas e realizadas por intermédio de editais emitidos ou não por outros cursos e instituições, será necessária a validação do Colegiado do Curso, consoante apresentação dos seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

I – Requerimento solicitando validação e aproveitamento das ações extensionistas;

II – Cópia da declaração e/ou certificado, contendo carga horária, bem como função do/a discente na atividade de extensão.

Parágrafo único: É vedado o Aproveitamento, bem como o Aproveitamento Extraordinário de disciplinas curricularizadas, tendo em vista que não há possibilidade de execução de uma ação de extensão através dessa modalidade.

Art. 11º - Os casos não especificados neste documento poderão ser discutidos em reuniões do NDE (Núcleo Docente Estruturante). No entanto, caberá ao Colegiado do curso a deliberação das possíveis demandas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

ANEXO I

**CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
CARGA-HORÁRIA ASSOCIADA ÀS DISCIPLINAS**

DISCIPLINAS		
CÓDIGO	COMPONENTE	CARGA-HORÁRIA
CELA935	Língua Brasileira de Sinais I (60h)	10
CELA938	Língua Brasileira de Sinais II (60h)	10
CELA941	Língua Brasileira de Sinais III (60h)	10
CELA944	Língua Brasileira de Sinais IV (60h)	10
CELA947	Língua Brasileira de Sinais V (60h)	10
CELA953	Língua Brasileira de Sinais VI (60h)	10
CELA943	Escrita de Sinais II (45h)	05
CELA956	Ensino de Português como Segunda Língua II (45h)	05
CELA955	Ensino de Libras II (45h)	05
CELA960	Etnolinguística (45h)	05
TOTAL		80



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES

ANEXO II

CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
CARGA-HORÁRIA DISSOCIADA DAS DISCIPLINAS

MODALIDADE	TÍTULO	CARGA-HORÁRIA	PERÍODOS DE EXECUÇÃO
Eventos	Semana de Letras-Libras	80	2º, 4º, 6º
Eventos	Mostra de Literatura Surda	40	8º
Eventos	Mostra de História da Educação de Surdos no Acre	20	1º
Eventos	Ciclo de Palestras (ESLIN, ELLAE, GEADEL etc.)	50	3º e 7º
Projetos	Libras na Escola Mãos que falam – os multiletramentos em ação A arte do sentir-pensante: os surdos como sujeitos culturais Da Colonialidade à Decolonialidade na Educação dos Surdos Libras e Saúde	50	5º e 7º
TOTAL		240	